

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2011

## TOMADA DE PREÇO Nº 007/2011

Data de emissão:

**Objeto resumido:** AQUISIÇÃO DE 150 TONELADAS DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E 2000 KG DE EMULSÃO RR1-C PARA RECUPERAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ASFALTO EXISTENTE NAS RUAS PAVIMENTADAS DESTE MUNICÍPIO.

Data e horário da abertura dos envelopes: **15/03/2011, às 10:30 horas.**

Recebi nesta data o Edital e seus Anexos da Licitação acima epigrafada.

### PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Rua: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome completo do responsável da empresa

\_\_\_\_\_  
RG ou CPF do responsável

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
data da retirada

\_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_  
hora

e.mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável

### ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Compras da Prefeitura Municipal de Palmitos, via fax, número: (49) 3647-9610, até **um dia anterior da abertura** desta Licitação.

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2011

### TOMADA DE PREÇO Nº 007/2011

**TÍTULO:** AQUISIÇÃO DE 150 TONELADAS DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E 2000 KG DE EMULSÃO RR1-C PARA RECUPERAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ASFALTO EXISTENTE NAS RUAS PAVIMENTADAS DESTES MUNICÍPIO.

Tipo de Licitação: **Menor preço.**

Forma de Julgamento: **Menor Preço por Item.**

Forma de Fornecimento: **única.**

Regência: **Lei 8.666/93 e alterações e Lei Complementar 123/2006.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 15/03/2011, às 10:30 horas.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, sita a Rua Independência, nº 100 - Centro, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina.**

#### **1 - PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Palmitos - SC, por determinação do Sr. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito Municipal, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, torna público, que está promovendo licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, para compras e serviços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - O recebimento dos Envelopes "1", contendo a documentação de Habilitação dos interessados CADASTRADOS e Envelopes "2", contendo a proposta de preço dos interessados CADASTRADOS dar-se-á até às 10:00 horas do dia **15 de março de 2011**, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC, sito à Rua Independência, 100, centro - CEP 89887-000, cidade de Palmitos.

1.3 - A abertura dos Envelopes "1", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, **às 10:30 horas do dia 15/03/2011**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia (Anexo VI), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "2", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

#### **2 - OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE 150 TONELADAS DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E 2000 KG DE EMULSÃO RR1-C PARA RECUPERAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ASFALTO EXISTENTE NAS RUAS PAVIMENTADAS DESTES MUNICÍPIO, conforme Anexo I deste edital.

#### **3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL**

3.1 - O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal de Palmitos, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

#### **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente licitação, as empresas do ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação que manifestarem seu interesse.

4.2 - Será permitida a participação de empresas que se enquadram nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que, apresentem comprovante do enquadramento na fase de habilitação.

4.3 - Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal só poderão ser prestados mediante solicitação por escrito até 48 horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes "1" e "2".

4.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada.

#### **5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

5.1 - Os Envelopes "1" e "2", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual, os seguintes dizeres:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2011.</b> <b>TOMADA DE PREÇO Nº 007/2011</b> <b>ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO</b> <b>PROPONENTE: (razão social)</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2011.</b> <b>TOMADA DE PREÇO Nº 007/2011</b> <b>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>PROPONENTE: (razão social)</b>
---	--

5.2 - Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento (Anexo II), a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação na data da abertura dos envelopes "1".

#### **6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

6.1 - O envelope "1", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeiro e fiscal deverá conter:

##### **6.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d) Declaração da proponente de que não pesa contra si, sanção por inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo (Anexo IV), em função do disposto no art. 97 da lei 8.666/93.

e) 6.1.3.4 Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos

realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (anexo IV).

#### **6.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Geral do Município, (Alvará de Licença) relativo ao domicílio da proponente.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.
- g) Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC).
- h) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- i) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

### **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 No envelope "2", a Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos abaixo discriminados:

7.1.1 Proposta, datada em papel timbrado, devidamente rubricada e assinada por seu representante legal, consignando o valor total individual e total com valores em moeda corrente nacional e prazo de execução.

7.1.2 A proposta depois de aberta será irrevogável e à proponente inadimplente serão aplicadas por esta Prefeitura Municipal, as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações posteriores.

7.1.3 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

### **8 – PROCEDIMENTO**

8.1 – Serão abertos os envelopes "1", contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes e procedida a sua apreciação.

8.2 – Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 – Os envelopes "2", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 – Serão abertos os envelopes "2", contendo a proposta de preço das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

## **9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda às características contidas no Edital e seus anexos e de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.883, de 08/6/94 e Lei Federal nº 9.648, de 27/5/98, que altera o art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93.

9.2 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, ou com preço manifestamente inexequível, como também as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata.

9.3 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de 03 (três) dias úteis às licitantes, para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas acima referidas.

9.4 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observando-se o parágrafo 2º, do artigo 3º e parágrafo 2º, do artigo 45, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações posteriores..

## **10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

10.1 – Serão desclassificadas as propostas, que contiverem preços manifestamente inexequíveis ou apresentarem valores superiores àqueles constantes do Anexo I.

## **11 – PRAZOS**

11.1 – Após efetuada a solicitação, os produtos serão retirados por veículos da municipalidade, onde a empresa vencedora indicar, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** em horário de expediente.

11.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal convocará a(s) adjudicatária(s) para assinar em termos de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, atualizada.

## **12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

12.1 – Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto deste edital.

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

4- Declaração de inidoneidade.

## **13 – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

13.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666/93.

## **14 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

14.1 A Contratada assumirá a responsabilidade, pelo fornecimento dos equipamentos, de acordo com as características mínimas constantes do Anexo I, bem como quaisquer danos decorrentes de seu fornecimento, causados a Prefeitura ou a terceiros.

## **15 – DO PAGAMENTOS**

15.1 – O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, recebida quando da entrega das ferramentas.

15.2 O recurso necessário encontra-se classificado na dotação orçamentária:

### **2.029 Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos**

**109** 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0

**110** 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0103.0

## **16 – RECURSOS**

16.1 – Às proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, atualizada, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **17 – RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO**

17.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", podendo o mesmo ser rejeitado no todo ou em parte, nos termos do art. 76 da Lei nº 8.666, atualizada.

## **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Palmitos - SC, sito à Rua Independência, nº 100 - centro, CEP 89887-000, ou pelo Fone: (49) 3647- 9610.

18.2 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

## **19 – ANEXOS DO EDITAL**

19.1 – Integram o presente Edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I – Proposta de Preço;
- II - Carta de Credenciamento;
- III - Declaração de Idoneidade;
- IV – Declaração de Trabalho do Menor;
- V - Termo de Renúncia;
- VI - Minuta de Contrato.

Palmitos, SC, 22 de fevereiro de 2011.

NORBERTO PAULO GONZATTI  
PREFEITO MUNICIPAL

# ANEXO I

## TOMADA DE PREÇO Nº 007/2011

### Proposta de Preços

**Licitante:**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Cidade/UF:**

**CEP:**

**Telefone(s):**

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	150,00	TON	170,00	CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE
2	2000,00	KG	5,00	EMULSÃO RR1 - C
<b>TOTAL</b>			<b>35.500,00</b>	

**Validade:** \_\_\_\_\_ dias (mínima de 90 dias).

**Obs:** Todas as especificações estão de acordo com o Pregão e seu(s) anexo(s).

Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

#### Dados para Depósito Bancário:

Banco:

Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

Nome:

CPF e RG:

# ANEXO II

## TOMADA DE PREÇO Nº007/2011

### Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Palmitos, na modalidade TOMADA DE PREÇO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

Carimbo e assinatura do credenciante.

# **ANEXO III**

## **TOMADA DE PREÇO Nº07/2011**

### **Modelo de Declaração de Idoneidade**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇO, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

# ANEXO IV

## TOMADA DE PREÇO Nº07/2011

### Declaração do Trabalho do Menor

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇO, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
assinatura e identificação do declarante  
(responsável pela empresa)

# ANEXO V

## TOMADA DE PREÇO Nº07/2011

### Termo de Renúncia

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nr. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

assinatura e identificação do declarante  
(responsável pela empresa)

# **ANEXO VI**

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2011**

### **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2011**

#### **MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº.../2011**

**O MUNICÍPIO DE PALMITOS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Independência, 100, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Norberto Paulo Gonzatti, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, consolidada, Lei Orgânica Municipal, e Processo Licitatório nº 034/2011, Modalidade de Tomada de Preço nº 007/2011, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

#### **1 OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto deste a AQUISIÇÃO DE 150 TONELADAS DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E 2000 KG DE EMULSÃO RR1-C PARA RECUPERAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ASFALTO EXISTENTE NAS RUAS PAVIMENTADAS DESTE MUNICÍPIO.

#### **2 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços nº 007/2011 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### **3 VIGÊNCIA**

3.1 O prazo do Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2011 após a data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

#### **4 PREÇO**

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.4 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

#### **2.029 Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos**

**109** 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0

**110** 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0103.0

### **5 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 Após efetuada a solicitação, os produtos serão retirados por veículos da municipalidade, onde a empresa vencedora indicar, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** em horário de expediente.

### **6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após o recebimento das Nota Fiscal Eletrônica – NF-e emitidos pela CONTRATADA e recebidos pelo setor responsável, mediante depósito bancário.

### **7 RESPONSABILIDADES**

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7.4 A CONTRATADA é responsável pelos produtos fornecidos, devendo realizar as reformas necessárias, as suas expensas, quando necessário.

### **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade na entrega dos produtos fornecidos;

b) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação - Tomada de Preço 07/2011;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93) sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades;

d) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

f) arcar, exclusivamente, com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

## **9 PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

4- Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

9.4 Incorre à **CONTRATADA** as mesmas penalidades previstas no ITEM 9.1 no caso de:

a) Transferência ou cessão de suas obrigações a terceiros, no todo ou em parte.

b) Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;

c) Cometimento de qualquer infração às normas Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

d) Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;

e) Não entregar o objeto contratual, no prazo fixado;

f) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

g) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

## **10 RESCISÃO**

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

## **11 DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## **12 VALOR DO CONTRATO**

12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ .....  
(.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

## **13 FORO**

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Palmitos (SC), ..... de ..... de 2011.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Assessor Jurídico - OAB/SC

Testemunhas:

Nome:  
CPF

Nome:  
CPF